



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024-SEINFRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, NA SEGUINTE FORMA:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ/MF nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 5, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 5º, 6º e 7º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Secretário, PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº xxx.080.231-xx, e pelo Superintendente de Governo Aberto e Participação Cidadã, DANILO BORGES GARCIA CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/ME nº xxx.797.011-xx; e do outro lado a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, entidade autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/ME nº xxx.422.351-xx, com fundamento na Lei nº 14.133/2023, Decreto Estadual nº 10.248/2023 e consoante ao disposto no Processo SEI 202420920000943, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, visando o apoio técnico para a implementação e execução do Projeto "Construindo Juntos", com o objetivo do controle social em obras sob a responsabilidade do Poder Executivo Estadual, conforme Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará até o dia **31 de dezembro de 2028**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A SEINFRA providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em seu site, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. O termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes por meio de Termo Aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.

3.1.1. Fica vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

4.1. O Termo de Cooperação instrumentalizado no presente tem como metas e objetivos:

- I – Oferecer um projeto de extensão a estudantes interessados das áreas de engenharia e correlatas;
- II – Formar uma consciência cidadã nos participantes do projeto;
- III – Contribuir com o ganho de experiência e conhecimento acadêmico dos estudantes participantes;
- IV – Apoiar a elaboração de projetos e melhorias dos processos na SEINFRA e AGEHAB através dos universitários; e,
- V – Auxiliar os fiscais de obras na execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. A SEINFRA compromete-se à:

- I - Disponibilizar orientação e apoio desta instituição para auxiliar os estudantes na implementação das ações;
- II - Disponibilizar sistema de informação para subsidiar as ações do projeto;

- III – Capacitar os participantes do projeto, municiando-os de todas as informações necessárias para a sua plena execução;
- IV - Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, que lhe compete e que estejam relacionados à oferta do projeto Construindo Juntos;
- V - Permitir a utilização do seu logotipo, conferindo o direito de uso à AGEHAB para promoção da divulgação dos cursos online, palestras, projetos, lives e demais eventos/iniciativas ligadas ao presentes Termo;
- VI - Elaborar material de divulgação com a logo da SEINFRA e da AGEHAB;
- VII - Acompanhar os participantes do projeto ao longo de sua execução;
- VIII - Garantir a estabilidade das plataformas a serem utilizadas e que o servidor atenderá a demanda de acesso;
- IX - Indicar o gestor do termo de cooperação que, por parte da administração, acompanhará e fiscalizará sua execução, bem como atestará as ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto.

5.2. A AGEHAB compromete-se à:

- I - Executar as ações previstas no plano de trabalho integrante deste Termo de Cooperação Técnica;
- II - Permitir a utilização de seu logótipo, conferindo o direito de uso à SEINFRA para promoção e divulgação da parceria, quando couber;
- III - Fornecer informações sobre as obras para possibilitar a análise pelos participantes do projeto;
- IV – Divulgar o projeto internamente, em especial aos fiscais de obras;
- V – Fornecer meio de contato com os fiscais de obras para que possam receber e responder aos achados de controle avaliados pelos professores da área;
- VI - Manter estreito e permanente contato com a SEINFRA de tal forma a alcançar um desejável e contínuo aprimoramento das atividades conjuntas decorrentes do presente Termo de Cooperação;
- VII - Indicar o gestor do termo de cooperação que, por parte da administração, acompanhará e fiscalizará sua execução, bem como atestará as ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO ÀS OBRAS E SEGURANÇA

- 6.1. Todas as visitas às obras deverão ser agendadas previamente.
- 6.2. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório para todos os visitantes, devendo usar capacetes, botas com certificação de aprovação (CA), protetores auriculares e vestuário apropriado (camisas e calças).
- 6.2.1. A responsabilidade dos EPIs é dos visitantes, podendo alguns deles serem fornecidos pela construtora, mediante acordo prévio.
- 6.2.2. A SEINFRA, por meio do gestor designado para o presente termo, organizará o empréstimo dos EPIs necessários para a visita aos inscritos no CADÚnico que não os possuírem.
- 6.3. Os visitantes deverão assinar Termo de Livre Consentimento, no qual declaram ciência dos riscos e das normas de segurança aplicáveis e assumem responsabilidade sobre os riscos.
- 6.3.1 Caso os visitantes sejam menores de idade o referido termo deverá ser assinado por seus responsáveis.
- 6.4. A SEINFRA é responsável por organizar e fornecer o transporte necessário para os visitantes, podendo fornecer através de outras parcerias.
- 6.5. Os eventuais achados de controle serão revisados por professores e/ou demais especialistas antes de ser repassado aos fiscais, assegurando uma maior precisão e relevância das informações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

- 7.1. O presente Termo de Cooperação não estabelece entre as partes quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil;
- 7.2. Cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

- 8.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, assim as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada participante.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho serão realizados em colaboração pelas partes.
- 9.2. Será garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos controles interno e externo estadual ao processo, aos documentos, às informações, às instalações e aos sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Art. 11, XII, do [Decreto Estadual nº 10.248/2023](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Os dados compartilhados entre os partícipes do presente ajuste e seu respectivo tratamento, obedecerão às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018), em especial o disposto em seu art. 7º e 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Os partícipes ajustam que qualquer publicidade relacionada com os objetivos deste Termo terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando sempre a participação da SEINFRA e da AGEHAB, estimulando a participação corresponsável de pessoas e organizações da comunidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito de ambas as partes, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, em especial, nos casos de falsidade ou incorreção de informação ou documento apresentado, mediante processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório;

II – Por manifestação de interesse de qualquer das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos poderão ser resolvidos em consonância com os preceitos das legislações estaduais vigentes, e ainda, naquilo em que couber, por ser a AGEHAB uma empresta estatal, às normas da Lei Federal nº 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa contratação serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste termo de cooperação, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e será assinado pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário de Estado da Infraestrutura

(assinado eletronicamente)

DANILO BORGES GARCIA CARVALHO

Superintendente de Governo Aberto e Participação Cidadã

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Agência Goiana de Habitação S/A

GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO BORGES GARCIA CARVALHO**, Superintendente, em 23/09/2024, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, Secretário (a) de Estado, em 24/09/2024, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 24/09/2024, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65210622** e o código CRC **89B68193**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO -
CEP 74115-060 - 62986418865.



Referência: Processo nº 202420920000943



SEI 65210622